

DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>



JORDÃO, Levy Maria (Lisboa, 9-I-1831 – 19-VII-1875)

1.º Visconde de Paiva Manso, era filho primogénito de Abel Maria Jordão de Paiva Manso (1.º barão desse título) e de D. Catarina Angélica Dias Mendes. Casou com D. Maria Henriqueta de Araújo, sendo que aquele título não seria renovado pela sua descendência. Coursou Direito em Coimbra e terminou o seu doutoramento no ano de 1853, tendo recebido vários prémios ao longo da sua formação universitária. Foi vereador da Câmara Municipal de Lisboa (1856-1859), deputado, auditor adjunto do Ministério da Marinha (1859), professor do Curso Superior de Letras (a partir de 1862), ajudante do Procurador-Geral da Coroa (1866) e membro do Conselho de Sua Majestade. Frequentava o terceiro ano de Direito quando, com dezanove anos, publicou o seu primeiro estudo histórico – *Ensaio sobre a História do Direito Romano* (1850), cujo primeiro volume seria seguido de dois outros, editados nos anos seguintes. A valorização substancial da dimensão histórica na formação académica dos juristas durante aquele período tendia a prolongar-se aliás no contexto dos debates doutrinários e da jurisprudência, desempenhando igualmente um papel essencial no seio da própria hermenêutica jurídica. LMJ consolidaria precisamente daí em diante essa simbiose entre os campos da historiografia e do direito, potenciando o seu conhecimento jurídico como esquema argumentativo, expositivo e doutrinário capaz de ampliar a dimensão e complexidade dos seus estudos históricos. Na sua dissertação para o acto de conclusões magnas centrou-se na problemática mais específica do *Fundamento do Direito de Punir* (1853), designadamente naquilo que dizia respeito às questões essenciais da legitimidade e da eficiência das penas no interior do sistema criminal. Integrando-se plenamente naquele que era um debate europeu à época, LMJ aproximou-se de uma postura optimista correcionalista, no sentido em que definia a pena como um instrumento de recuperação jurídica, social e moral do criminoso, sustentando que era no direito de punir que residia a função primacial do Estado, apostado na manutenção da ordem social ameaçada pelo crime e pela desagregação que o mesmo potenciava. Aproximou-se assim, pela via da componente penal, da escola filosófica de Karl Krause (1781-1832), filósofo alemão que perspectivava o direito como tendo um papel essencial na formação da consciência moral da Humanidade, defendendo LMJ que a conservação da harmonia social, baseada numa associação íntima entre as ideias do «bem» e da «ordem», era parte integrante do destino racional que caberia ao Homem cumprir, na medida em que «Todos os homens são pessoas, todos têm um igual valor espiritual, porque igual valor tem em toda a humanidade a vontade livre e inteligente: todos devem por isso respeitar o direito de todos, reconhecendo em si o mesmo fim, a mesma natureza» (*O Fundamento do Direito de Punir*, p.17). Nessa medida, e numa perspectiva utilitarista da filosofia krausista, LMJ definia



DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

como crime todo o acto que pusesse em causa aquela harmonia. Em Portugal, a reflexão sobre a criminalidade colocava-se com especial pertinência e actualidade na medida em que um ano antes daquela defesa, em 1852, se tinha publicado o primeiro Código Penal, cuja discussão destacaria LMJ como um dos mais respeitados criminalistas portugueses do séc. XIX. Juntamente com Francisco António Fernandes da Silva Ferrão (1798-1874) e António Ayres de Gouveia (1828-1916), LMJ foi um dos principais responsáveis pela dinamização das críticas e revisões do sistema penal português nas décadas seguintes, fazendo inclusivamente parte integrante da Comissão Revisora do Código Penal. Abdicando da entrada no magistério, LMJ estabeleceu-se em Lisboa, onde exerceria advocacia durante longos anos, defendendo várias causas célebres, e onde publicou, logo em 1853-54, o *Comentário ao Código Penal Português*, estruturado em quatro volumes. A obra surgia, de acordo com LMJ, como resultado de dois aspectos fundamentais: um de natureza geral, relacionado com o facto de todo e qualquer código legislativo exigir a complementaridade da exegese («O Código mais perfeito carece de comentários. A lei somente deve estabelecer princípios gerais: pensar que ela pode prevenir e resolver todas as dificuldades, que na prática se apresentam, é nutrir uma esperança quimérica.» *Comentário ao Código Penal Português*, p. V); e outro, de natureza mais específica, relativo à necessidade de revisão do Código português, na medida em que, segundo LMJ, esse mesmo articulado legislativo: carecia de uma unidade sistemática e de um método, se baseava num enquadramento penal pouco claro e pontualmente desproporcional, e era excessivamente limitativo das liberdades de consciência e de associação. Estruturante na afirmação da carreira de LMJ enquanto jurista, aquela obra foi também essencial na sistematização das suas posições enquanto historiador, na medida em que LMJ fez proceder o *Comentário* de uma breve história do direito português e o complementou com recorrentes referências à história comparada das legislações europeias, entendida como um meio poderoso de aprofundar as questões jurídicas. Na perspectiva de LMJ, «toda a legislação tem um elemento histórico e filosófico; foi por isso que ao desenvolvimento teórico e filosófico das doutrinas juntámos o antigo direito pátrio e romano, bem como as disposições dos códigos modernos pela conveniência inegável de se poderem comparar as suas disposições com as da nossa lei» (*Comentário ao Código Penal Português*, p. VI). Recuando até aos Visigodos, Lusitanos e Romanos, LMJ defendia que, tal como à Humanidade, também ao Direito se aplicava a ideia de uma idade poética, de ignorância e barbaridade, durante a qual o instinto era superior à razão e a imaginação superior à inteligência. Nesses períodos, a justiça era entendida como uma disposição subjectiva, sendo que a verdadeira fundamentação da sua legitimidade, acompanhada pela reabilitação do género humano, só se desenvolveria verdadeiramente no século XVIII, palco histórico da reforma completa da penalidade. Assumindo claramente um vínculo com a herança iluminista, LMJ atribuía a Voltaire (1694-1778), Rousseau (1712-1778), Beccaria (1738-1794) e Brissot (1754-1793), entre outros, a estruturação das bases do direito de punir e a definição das suas fronteiras, responsabilizando a Revolução Francesa pelo derrube das antigas instituições e pela conclusão da reforma da filosofia. Esses pensadores e esses acontecimentos haviam espoletado a reforma em toda a Europa. O trabalho de LMJ em torno do Código Penal traduziu-se também na redacção do importante Relatório do novo projecto do Código Penal, entregue em 1861 ao Governo, que o converteu em projecto-lei e o apresentou às Cortes em Janeiro de 1862. Este projecto (que ficaria



DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

conhecido como «Código Penal de D. Pedro V») teve uma influência fundamental na lei reformadora de 1 de Julho de 1867 que suprimiu, em Portugal, a pena de morte para crimes civis e a de trabalhos públicos, materializando a consagração do modelo da prisão celular, do sistema penitenciário e, num sentido mais amplo, do direito penal correctivo. A influência das posições de LMJ chegaria, inclusivamente, à nova reforma penal de 1884 e à promulgação do Código Penal de 1886, que se manteve em vigor até 1982, corrigido, reformado e complementado por múltiplas vezes. A década de 50 marcou, de facto, o início de uma produção prolífica de estudos historiográficos que estruturariam também as principais linhas de força do seu pensamento histórico e a maturação conceptual adstrita a essa mesma reflexão: com participações na *Revue Historique de Droit Français et Étranger* (1857), publicou também em Paris um *Étude Historique sur la Quotité Disponible en Portugal* (1857), a que se seguiram a *História da Real Casa de Santo António* (1857), a *Memória Histórica sobre os Bispados de Ceuta e de Tânger* (1858) e a edição de fontes, que muito valorizou, com as obras *Portugalliae inscriptiones romans* (1859) e *Bullarium patronatus Portugalliae regum* (1868-1879). Já na última década da sua vida, manteve-se empenhado na produção historiográfica, desenvolvendo a composição da *História Eclesiástica Ultramarina* (em 1872) e da *História do Congo* (que já só seria publicada postumamente, em 1877). Privilegiando claramente as esferas da história do Direito e da Igreja, e com especial acento para a Europa e África, LMJ baseia-se nas ideias de desenvolvimento, de progresso e de um princípio harmónico que caracterizarão a evolução da humanidade, assente numa dependência recíproca dos seres humanos, que é também espelho da própria Natureza (onde nenhum ser vivo pode sobreviver isoladamente). Daí resulta também a perspectiva fundamental de uma relação ínsita entre o Homem e a Sociedade, com especial ênfase para as questões relativas ao estado social do Homem, intrínseco à sua própria existência e resultado da sua própria natureza. De acordo com LMJ, o Homem só se realiza verdadeiramente através da associação, entendida como meio de regeneração da raça humana, uma vez que a individualidade é perspectivada apenas como um estado de transição entre a abstracção e inorganicidade e a liberdade e organicidade concretas. Nessas dinâmicas, o autor não deixa também de valorizar o papel do cristianismo como motor de civilização. Contrapondo os conceitos de ignorância e barbaridade aos de inteligência e razão, LMJ faz a história de um homem que evolui em sociedade pelas vias da reforma, da regeneração e da reabilitação moral, em grande medida associadas cronologicamente ao período setecentista e assentes no aprofundamento das noções de justiça e de dever. Ao longo daquelas décadas, LMJ publicou também vários opúsculos em torno de temáticas diversas e não estritamente historiográficas, entre elas: questões jurídicas relativas tanto ao direito civil como eclesiástico, as problemáticas financeira e orçamental na metrópole e nas colónias portuguesas, o exercício de funções de vereação na Câmara de Lisboa, os resultados de intervenções públicas, como a *Oração Inaugural da Abertura do Curso Superior de Letras em 1862 (publicada em 863)* e, por fim, temas de interesse pessoal, com o elogio de percursos biográficos específicos, como o de António Pereira de Figueiredo (publicado em 1859), ou a dinamização de questões culturais, exemplificada na discussão em torno da propriedade literária (encetada em 1860). Colaborou igualmente em diversos periódicos, designadamente no *Instituto*, na *Semana* e na *Revolução de Setembro*. Tendo protagonizado algumas intervenções parlamentares importantes, não desenvolveu significativamente a sua actividade política, tendo, no entanto, tido uma

DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

influência positiva na defesa dos direitos das associações religiosas (um princípio que lhe era caro dada a sua ascendência cristã-nova). Integrou, em 1863, a Loja maçónica Liberdade, em Coimbra, adoptando o nome de Fabrício. No ano seguinte, em Lisboa, ingressou numa outra Loja com aquele mesmo nome e participou da dinâmica que resultou na criação da Confederação Maçónica Progressista de Portugal. Foi membro do Conselho Municipal de Lisboa, da Associação dos Advogados, da Académie de Législation de Toulouse, do Instituto de Coimbra, do Instituto de África, da Societé Havraise d'Études Diverses, da Sociedade dos Amigos das Letras e das Artes da Ilha de S. Miguel, da Sociedade de Agricultura de Ponta Delgada, da Societé des Antiquaires de Picardie (Amiens) e foi sócio efectivo da Academia Real das Ciências.

Bibliografia activa: *Commentario ao Codigo Penal Portuguez*. Lisboa: Tipografia de José Baptista, 1853; *O Fundamento do Direito de Punir. Dissertação inaugural para o acto de conclusões magnas*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1853; *História da Real Casa de Santo António*. Lisboa: Imprensa União Tipográfica, 1857; *Étude historique sur la quotité disponible en Portugal*. Paris: Auguste Durand Libraire, 1857; *Cours de Droit Pénal*. Lisboa: Typographie de Lallemand & C.^a, 1858; *Memoria historica sobre os bispados de Ceuta e Tanger*. Lisboa: Academia Real das Ciências, 1858; *Portugalliae inscriptiones romans*. Lisboa: Tipografia da Academia, 1859; *Bullarium Patronatus Portugalliae Regum in ecclesiis Africae, Asiae atque*. Lisboa: Ex-Tipografia Nacional, 1868-1879, 5 vols.; *Memoria sobre Lourenço Marques (Delagoa Bay) pelo visconde de Paiva Manso*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1870; *Historia Ecclesiastica Ultramarina*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1872; *História do Congo: obra póstuma*. Lisboa: Tipografia da Academia Real das Ciências, 1877.

Bibliografia passiva: Manuel Busquets de Aguilar – *O Curso Superior de Letras (1858-1911)*. Lisboa: s/n, 1939; Maria Rita Lino Garnel – *Vítimas e violências na Lisboa da I República*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra: 2007; A. H. de Oliveira Marques – *Ensaio de Historiografia Portuguesa*. Lisboa: Palas Editores, 1988; Luís Cabral de Moncada – *Subsídios para uma História da Filosofia do Direito em Portugal: 1772-1911*. Coimbra: Coimbra Editora, 1939; Acílio da Silva Estanqueiro Rocha e outros – *O Krausismo em Portugal. Colóquio «O Krausismo na Península Ibérica», realizado em 28 de Maio de 1998*. Braga: Centro de Estudos Lusíadas – Universidade do Minho, 2001; Maria José Moutinho Santos - «Liberalismo, legislação criminal e codificação. O Código Penal de 1852. Cento e cinquenta anos da sua publicação». In *Revista da Faculdade de Letras*. III Série, vol.3 (2002) p.97-102.

Rita Mendonça Leite



APOIOS:

FCT
Fundação para a Ciência e a Tecnologia

BNP
BIBLIOTECA
NACIONAL
DE PORTUGAL

**FUNDAÇÃO
LUSO-AMERICANA**